



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PAGINAS

N.º 3.251

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	04
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	05
Conselho da Magistratura	06
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	06
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	06
Processo Crime	11
Preparo e Distribuição	12
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	18
Protesto de Títulos	35
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	36
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	40
Capital	40
Interior	44
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	50
JUSTIÇA DO TRABALHO	53
JUSTIÇA MILITAR	56
JUSTIÇA FEDERAL	56
EDITAIS JUDICIAIS	

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 0066/90

PROT. Nº 29779/90.- DR. ROBERTO ROCHA GOMES.- (Assunto: licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. em 18/09/1990.

PROT. Nº 29715/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.- (Assunto: Solicita o afastamento da Justiça Comum dos Excelentíssimos Senhores Doutores LUIZ SERGIO REIVA DE LIMA e STEWALT CA MARGO FILHO). I. Defiro com relação ao Doutor LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA; II. Lavre-se ato. Em 18/09/1990.

PROT. Nº 29180/90.- DR. PAULO ROBERTO HAPNER.- (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Dr. HAYTON LEE SWAIN, Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29195/90.- DR. JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29194/90.- DR. SERGIO ALVES GOMES.- (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29121/90.- DR. WALDOMIRO NAMUR.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 28338/90.- DR. HÉLIO VIEIRA NETO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro. Em 05/09/1990.

PROT. Nº 29630/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HAROLDO DA SILVA WOLFE.- (Assunto: Indica o nome do Dr. IVO VALENTE FORTES, para ocupar o cargo em comissão DAS-4, de Secretário de Desembargador daquele Gabinete). Defiro como requer. A Secretaria para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29466/90.- DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29584/90.- DR. JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA.- (Assunto: Autorização para celebrar casamento). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29469/90.- DR. LUIZ LOPES.- (Assunto: Requer autorização para se afastar do exercício de suas funções nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, a fim de participar do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, que se realizará na cidade de Camboriú-SC). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29468/90.- DR. LUIZ SEBASTIAO FAVERO.- (Assunto: Requer autorização para se afastar do exercício de suas funções, nos dias 13, 14 e 15 de setembro corrente, a fim de participar do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, que se realizará no Balneário Camboriú-SC). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29583/90.- DR. JAMIL NAKAD.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 28039/90.- DR. RONALDO DIAS VALENZA.- (Assunto: Périas). Revogo o meu despacho de fls. 04 verso e defiro as férias requeridas. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 30151/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-PR.- (Assunto: Solicita que seja colocado à disposição daquele Poder Legislativo o Senhor JOSÉ NICOLAU ABAGGE JUNIOR). Defiro "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 22949/90.- JOSÉ LOURIVAL BOEGE.- (Assunto: Aposentadoria). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato de aposentadoria, a pedido nos termos do parecer de fls. 08/12. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 18/09/1990.

PROT. Nº 28396/90.- LILIAN CARMEN GARRET FRANCO.- (Assunto: Licença para o trato de interesses particulares). Defiro. Lavre-se ato conceden

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 1136

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

convocar

CONVOCAR

o Doutor FERNANDO ROEDEL FERREIRA, Juiz de Direito da 11a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, o Doutor CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, durante seu afastamento.

Curitiba, 21 de setembro de 1990.

ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 64 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEDEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0183 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1183 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário da Justiça	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio junho, julho e agosto/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivani Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivani Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONÉJO DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROLOF DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATIUCHI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. INAUÉ COSTA
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

19 GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

20 GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.

1ª e 3ª Terças-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

30 GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.

2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO RÓCHIA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. RAHUS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HELENA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO-4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAHOSI BORTOLETO
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

19 GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. NASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONCALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIUNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

20 GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

ODS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

do à requerente 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, devendo a mesma permanecer no exercício de suas funções até a publicação do referido ato, "ex-vi" do § 1º, do art. 240, da Lei nº 6174/70, e parecer retro. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 26349/90.- DR. CARLOS ROBERTO PROCHASKA.- (Assunto: Aposentadoria). Indefiro, por não contar o interessado com 05 (cinco) anos de exercício efetivo na judicatura, nos termos do inciso VI, "in fine", do artigo 93, da Constituição Federal. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 25358/90.- DELMACY TEREZINHA AOKI.- (Assunto: Promoção). Indefiro o pedido, por falta de amparo legal e de acordo com o parecer retro. Comunique-se e arquite-se. Em 18/09/1990.

PROT. Nº 34582/89.- DR. TITO CAMPOS DE PAULA.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). De acordo com o contido no parecer retro; lavre-se em favor do postulante o seguinte ato; I. retificando a Portaria nº 1774, de 13.12.89, para que dela passe a constar a contagem, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 01 (um) ano e 29 (vinte e nove) dias, relativo aos períodos de 16.06.86 a 09.03.87 e de 27.04.87 a 31.08.87, em que exerceu atividades profissionais de advocacia, de acordo com o Decreto Lei nº 2019/83 e não como nela se declarou; e II. mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 236 (duzentos e trinta e seis) dias, relativo ao período de 01.09.87 a 24.04.89, em que prestou serviços ao Estado do Paraná (Assembleia Legislativa), de conformidade com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70 (descontado o tempo paralelo). Em 17/09/1990.

PROT. Nº 28557/90.- NADIA BEVILAQUA MARTINS.- (Assunto: Férias e autorização para se afastar do país). Autorizo a requerente a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares. Em 18/09/1990.

PROT. Nº 29572/90.- DR. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS.- (Assunto: Solicita autorização para se afastar da Comarca nos dias 13 à 16 de setembro corrente, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Magistrados no Balneário Camboriú-SC). Defiro de 13 à 15 de setembro. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 27373/90.- PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.- (Assunto: Solicita seja colocado a disposição daquela Prefeitura a sra. ELAINE SCHMIDT NETO). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 19371/90.- ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CONPREVI.- (Assunto: Solicita seja colocado a disposição daquele Órgão o sr. ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 20495/90.- ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTES RIOS DA JUSTIÇA DO PARANÁ.- (Assunto: Solicita seja colocado a disposição daquela Associação a sra. GISELE ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 26431/90.- PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS.- (Assunto: Solicita seja colocado a disposição daquela Prefeitura o sr. HELIO BARBOSA RIBAS). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 23314/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-PR.- (Assunto: Solicita seja colocada a disposição daquele Poder Legislativo a sra. VALÉRIA GIACOMASSI PEREIRA). Ao Departamento

Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 38755/89.- SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.- (Assunto: Solicita seja prorrogada a disposição do sr. ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquite-se. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 13083/88.- C.J.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL.- (Assunto: Provedimento do cargo de Escrivão da 1ª Vara Cível). Lavre-se ato. Em 18/09/1990.

PROT. Nº 29649/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAQUARA.- (Assunto: Provedimento de cargos ligados ao Programa de Liberdade Assistida). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Piraquara, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: CESAR CINI, no nível 05, da Carreira de Psicologia; REGINA MARIA PEDROSO FERREIRA, nível 05 da Carreira de Pedagogia; LEDA PINTO GUIMARAES, no nível 05 da Carreira de Serviço Social; JOSÉ ANIBAL DO NASCIMENTO, no nível 07, da Carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29655/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA.- (Assunto: Concurso para Psicólogo Técnico Superior, nível 05). Autorizo a contratação de ANA PAULA CRUZ DE QUEIROZ, no nível 05, da Carreira de Psicologia, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Londrina, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29657/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA.- (Assunto: Concurso ao Programa de Liberdade Assistida). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Guairá, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e Carreiras a seguir especificados: MARIA LUIZA FRUTOS, no nível 05, da Carreira de Psicologia; MARIA DIAS DA SILVA, no nível 05, da Carreira de Pedagogia; EDINA CONCEIÇÃO DA SILVA, no nível 05, da Carreira de Serviço Social. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29656/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.- (Assunto: Provedimento para o cargo de Assistente Social). Autorizo a contratação de CLÁUDIA MARIA FERREIRA, no nível 05, da Carreira de Serviço Social, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Cornélio Procópio, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 6376/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS.- (Assunto: Provedimento para o cargo de Pedagogo). Autorizo a contratação de MARIA DAS GRACAS F. GUIMARAES, no nível 05, da Carreira de Pedagogia; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Palmas, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29658/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO.- (Assunto: Provedimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Motorista). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Toledo, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: DIANE S. PITTA, no nível 05, da Carreira de Psicologia; SUELI REGINA F. RUIZ, no nível 05, da Carreira de Serviço Social; PAULO DARLAN OLIVEIRA, no nível 07, da Carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29659/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND.- (Assunto: Abertura de concurso). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Assis Chateaubriand, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e Carreiras a seguir especificados: EDICÉIA APARECIDA LOPES JORDANO, no nível 05 da Carreira de Psicologia; UTE LIA JAGNOW, no nível 05, da Carreira de Serviço Social; ADIVALDO ROSA, no nível 07, da Carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29648/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPONGAS.- (Assunto: Abertura de concurso). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Arapongas, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e Carreiras a seguir especificados: ELZA SATI-KO SHUDO, no nível 05 da Carreira de Psicologia; IBIS SALETE DOCE, no nível 05, da Carreira de Pedagogia; CLÁUDIA MARIA KUROTO, no nível 05, da Carreira de Serviço Social; MARCO ANTONIO DA COSTA, no nível 07, da Carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29651/90.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORA.- (Assunto: Abertura de concurso). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Ivaipora, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: SALETE REGINA G. COSER, no nível 05, da Carreira de Psicologia; MARIA JOSÉ PEREIRA, no nível 05, da Carreira de Serviço Social; JOSÉ GERALDO ANACLETO, no nível 07, da Carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 8981/90.- LUIZ FERNANDO CELESTINO DE OLIVEIRA ABRÃO.- (Assuntor: **Admissão**). I. Junte-se ao protocolado sob nº 8981/90; II. Defiro; III. Arquive-se. Em 17/09/1990.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 24 de setembro de 1.990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 3.000,00-P.4451

CONVITE Nº 056/90

PROT. Nº 29652/90.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.- (Assunto: **Abertura de concurso**). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de São José dos Pinhais, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: **CRISTIANA REGINA DE OLIVEIRA**, no nível 05, da carreira de Psicologia, **LISELIS IZAIR**, no nível 05, da carreira de Serviço Social, **Pedro Henrique do Nascimento**, nível 07, da carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia cinco de outubro de mil novecentos e noventa (05/10/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, Abertura das Propostas, referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de materiais elétricos para a Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 24 de setembro de 1.990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 3.000,00-P.4450

CONVITE Nº 055/90

PROT. Nº 34729/89.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ.- (Assunto: **PROVIMENTO DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MOTORISTA E PEDAGOGO**). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Wenceslau Braz, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: **MARLI BASSO BRONQUETTI**, no nível 05 da carreira de Pedagogia, **JOANI R. LOPES**, no nível 05 da carreira de Serviço Social, **SEBASTIÃO PAULISTA MARTINS CORREIA**, no nível 07, da carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dois de outubro de mil novecentos e noventa (02/10/90) às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas, referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de uma máquina de datilografia eletrônica para o Gabinete do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wilson Keback.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 24 de setembro de 1.990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 3.000,00-P.4449

PROT. Nº 29646/90.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.- (Assunto: **Abertura de concurso**). Autorizo a contratação de **ADRIANA MENDES PIRES**, no nível 05, da carreira de Serviço Social, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Foz do Iguaçu, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29645/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE. (Assunto: **Provisionamento ao cargo de Assistente Social**). Autorizo a contratação de **ALCINEIA ANTUNES**, no nível 05, da carreira de Serviço Social, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho; para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Cianorte, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29653/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO. (Assunto: **Programa de Liberdade Assistida**). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Colombo, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: **LIDIANE DOETZER ROEHRIG**, no nível 05, da carreira de Psicologia, **CARMEN LUCIA BRUSAMOLIN**, no nível 05, da carreira de Serviço Social, **NELSON LUIZ HEIENHANN**, no nível 07, da carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29660/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA. (Assunto: **Abertura ao Concurso Seletivo para Assistente Social, Psicólogo e Motorista**). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Loanda, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: **LOURDES HIRATA VENIO**, no nível 05 da carreira de Psicologia, **MARIANGELA HIRATA**, nível 05, da carreira de Serviço Social, **AMILTON DE OLIVEIRA SILVA**, no nível 07 da carreira de motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29650/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA. (Assunto: **Autos de concurso para Assistente Social e Psicólogo**). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Apucarana, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificado: **ADEMIR A. COSTA MEDINA**, no nível 05, da carreira de Psicologia, **MARLENE APARECIDA BORTOLO**, no nível 05, da carreira de Serviço Social. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29654/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA MARINGÁ. (Assunto: **Autos de concurso Público para o cargo de Motorista- Programa de Liberdade Assistida**). Autorizo a contratação de **ANTÔNIO CALVO**, no nível 07, da carreira de Motorista, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Maringá, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29661/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA DE MENORES. (Assunto: **Autos de Concurso Público**). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Curitiba, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: **KARIN ANDRZEJCZAK**, no nível 05, da carreira de Psicologia; **ADRIANA DO RÓCIO VIDAL**, no nível 05, da carreira de Psicologia, **LIGIA APARECIDA CEMIN**, no nível 05, da carreira de Psicologia, **MARIA CRISTINA C. SERUR**, no nível 05, da carreira de Psiquiatria, **NELSON IMPELD**, no nível 07, da carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29644/90. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO. (Assunto: **Abertura de concurso**) Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, dos concursados abaixo relacionados, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Campo Largo, conforme convênio firmado entre a Secretaria de Justiça, Trabalho e Ação Social, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e este Poder, nos níveis e carreiras a seguir especificados: **RENATA CECILE FRANGI**, no nível 05, da carreira de Psicologia, **VERA MARIA MOLFI DE FRANCO**, no nível 05, da carreira de Serviço Social, **MARCELO PIETROSKI**, no nível 07, da carreira de Motorista. Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. Em 17/09/1990.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 155/90

SEÇÃO DO IIº GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO PRFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR.

Processo nº 12857-0 - Ação Rescisória, de Curitiba- 16ª Vara Cível.-
Autor: Gregório Jorge Weiber.- Adv.: Dr. Orestes Dilay.- Autor: Gláston Marlin.- Adv.: Drª Marly de Cassia Meneses Franca Regiani.- Réu: Pedro Martynchak.- Adv.: Dr. João Ilson Rubens Francisco.- DESPACHO: "1. Manifestem-se as partes Gregório Jorge Weiber e Pedro Martynchak, na pessoa de seus respectivos advogados, sobre o cálculo de fls. 28/229, no prazo comum de cinco (05) dias. Intime-se. Em 20.09.90. a.) Des. Jose Meger - Relator".

RELAÇÃO Nº 186/90

SEÇÃO DO IIº GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA AS PARTES

VISTA AO AUTOR - PARA RAZÕES FINAIS - PRAZO DEZ (10) DIAS

Processo nº 010142-6 - Ação Rescisória, de Cascavel 3ª Vara Cível.-
Autor: João Silveiro de Oliveira.- Adv.: Dr. Rui da Fonseca.- Adv.: Dr. Paulo Roberto Bond Reis.- Réu Banco Bradesco S.A.- Adv.: Marcello Reus Darin de Araujo, Valquiria Amalia Alo.- Adv.: Drs. Wilson Kacham, Jaqueline Pierrri, Leonir Antonio Bega Martins, Volnei de Oliveira.- Relator: Des. Ronald Accioly.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 68/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL- PUBLICAÇÃO DE VISTAS.

VISTA AOS APELADOS PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO-(PRAZO:- OITO DIAS).-
Processo nº 13151-7 (Apelação Crime) de Palmas.- Apelante:- Município de Palmas.- Apelados:- Jose Ferreira de Almeida, Nery Hofmann e Hélio Antonio Vedana.-Adv. Expedito Eugênio Stefanillo Lago.

RELAÇÃO Nº 71/90.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO Nº 12590-0 HABEAS CORPUS CRIME DE CURITIBA- 2ª VARA CRIMI -
NAL.- Impetrante: Advogado Elio Nazei em favor de HOMER ANDRETTA BREGGIO.- Relator: Sr. Des. Lima Lopes.- DECISÃO:ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE Nº 057/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quatro de outubro de mil novecentos e noventa (04/10/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas, referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de materiais de limpeza para a Comarca de Londrina.

ca do Paraná, por votação unânime, julgar prejudicada a impetração. (Em 13 de setembro de 1990.) EMENTA: HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO - PACIENTE JÁ LIBERADO EM DECORRÊNCIA DO RELAXAMENTO DE SUA PRISÃO - PEDIDO PREJUDICADO. (Acórdão nº 4605 fls. 018- 019 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 12443-6 HABEAS CORPUS CRIME, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. - Impetrante: Advogado Nilson Wenzel em favor de SEVERINO JACINTO BARROS. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em denegar a ordem. (Em 30 de agosto de 1990.) EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA PARA TAL, BEM COMO SER O RÉU PRIMÁRIO, SEM MAUS ANTECEDENTES - ESTAS ÚLTIMAS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA A REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - PROCESSO, ADEMAIS, JÁ EM FASE FINAL - DENEGACÃO DA ORDEM. (Acórdão nº 4606 fls. 020 - 022 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 12994-8 HABEAS CORPUS CRIME DE CHOPINZINHO. - Impetrante: Advogado Natal Hilário Dossena em favor de IDACIR JOSÉ BOCHIO. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM em sessão da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, denegar a ordem. (Em 13 de setembro de 1990.) EMENTA: CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRÊNCIA - RÉU QUE AO ENSEJO DA CONDENAÇÃO JÁ ESTANDO PRESO, PRETENDE ATACAR A VALIDADE DO DECRETO CAUTELAR - IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO A RESPEITO - CASO EM QUE NÃO SE APLICA O DISPOSTO NO ARTIGO 594 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, AINDA QUE PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES O RÉU. - HABEAS CORPUS DENEGADO. (Acórdão nº 4607 fls. 023-025 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 12509-9 HABEAS CORPUS CRIME DE ASTORGA. - Impetrante: Advogado João Nivaldo da Silva e Juarez Antônio Batista do Amaral em favor de DEVANIL DO NASCIMENTO. - Relator: Dr. Edson Malachini (Juiz convocado). - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conceder a ordem de habeas corpus impetrada, para que o paciente aguardar em liberdade o julgamento (ressalvada a regra do art. 316 do Código de Processo Penal), expedindo-se em seu favor alvará de soltura. (Em 23 de agosto de 1990.) EMENTA: HABEAS CORPUS - DENEGACÃO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - REQUISITOS PRESENTES - FALTA DE JUSTA CAUSA - CONCESSÃO. Se não subsistem as razões que teriam dado o decreto de prisão preventiva, de acordo com o art. 312 do Código de Processo Penal, a denegação do pedido de sua revogação se constitui em constrangimento injurídico, por falta de justa causa. (Cód. de Proc. Penal, art. 648, I), sanável por habeas corpus. (Acórdão nº 4608 fls. 026-033 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 9022-2 APELAÇÃO CRIME Nº 294/89, DE LONDRINA - 4ª VARA CRIME. - Apelante: A Justiça Pública. - Apelado: BENEDITO FRANCISCO PAU LINO. - Advogado: Abis Evaristo Doce. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. (Em 06 de setembro de 1990.) EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO. (Acórdão nº 4609 fls. 034 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 9177-2 APELAÇÃO CRIME Nº 488/89, DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUEZ. - Apelantes: ADÃO MARTINS LEMES e VALMOR MARTINS LEMES. - Advogada: Irene Franco Braga. - Apelado: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso. (Em 06 de setembro de 1990.) EMENTA: LESÃO CORPORAL GRAVE - PERIGO DE VIDA - RECONHECIMENTO COM BASE NA SIMPLES LOCALIZAÇÃO DO FERIMENTO - INADMISSIBILIDADE - DESCLASSIFICAÇÃO OPERADA - RECURSO PROVIDO. (Acórdão nº 4610 fls. 035-037 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 10867-8 APELAÇÃO CRIME DE MEDIANEIRA. - Apelante: A Justiça Pública. - Apelado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA. - Advogado: Alty de Jesus Martins Diniz. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, determinando a remessa dos autos à Corte competente. (Em 30 de agosto de 1990.) EMENTA: TÓXICO - APLICAÇÃO DO REGIME ABERTO, ANTE A CONDENAÇÃO - COMPETÊNCIA DO EGREGIO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, COM REMESSA ÀQUELA CORTE. (Acórdão nº 4611 fls. 038-039 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 0011110-8 APELAÇÃO CRIME, DE PONTA GROSSA - 1ª VARA CRIMINAL. - Apelante: A Justiça Pública. - Apelado: LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO. - Advogado: José Jairo Baluta. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. (Em 06 de setembro de 1990.) EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO. (Acórdão nº 4612 fls. 040 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 11420-9 APELAÇÃO CRIME, DE ENGENHEIRO BELTRÃO. - Apelante: JOSÉ ADEMAR TEIXEIRA NETO. - Advogado: Ivando Santos Souza. - Apelado: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da 2ª Câmara do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 30 de agosto de 1990.) EMENTA: LESÃO CORPORAL GRAVE - PROVA EVIDENTE DE AUTORIA, COM TESTEMUNHO DE QUE O RÉU DESFERIU VIOLENTO SOCÓ NA VÍTIMA, SEM QUALQUER MOTIVO - COMPORTAMENTO CULPOSO NÃO EVIDENCIADO NOS AUTOS - IMPROVIMENTO DO RECURSO. (Acórdão nº 4613 fls. 041-042 do 65º Vol.)

RELAÇÃO Nº 72/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO Nº 12902-0 HABEAS CORPUS CRIME, DE ORNÉLIO PROCÓPIO. - Impetrante: Advogado José Dias Martins em favor de CARLOS ROBERTO LOPES. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em não conhecer da impetração, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. (Em 23 de agosto de 1990.) EMENTA: CONSTRANGIMENTO ILEGAL - DELITO DE TÓXICO - COMPETÊNCIA ATUAL DO EGREGIO TRIBUNAL DE ALÇADA - ARTIGO 103, INCISO III, LETRA "N", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DA IMPETRAÇÃO, COM REMESSA DOS AUTOS À CORTE COMPETENTE. (Acórdão nº 4596, fls. 247/248 do 64º Vol.)

PROCESSO Nº 12836-1 HABEAS CORPUS CRIME, DE CURITIBA-10a. VARA CRIME. - Impetrante: Advogado Mauro Viotto em favor de FELICIANO FRANCISCO FREI

RE. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada, convalidando a liminar deferida. (Em 23 de agosto de 1990.) EMENTA: PRISÃO PREVENTIVA - DECRETO DESMOTIVADO, ALÉM DE SER DESNECESSÁRIA A CUSTÓDIA CAUTELAR - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PA TENTE - CONCESSÃO DA ORDEM, SEM PREJUÍZO DO PROCEDIMENTO. (Acórdão nº 4597, fls. 249/251 do 64º Vol.)

PROCESSO Nº 12859-4 HABEAS CORPUS CRIME, DE POZ DO IGUAÇU-2a. VARA CRIMINAL. - Impetrantes: Marcio Antônio Rocha e o advogado Jorge Vicente Silva em favor de VALDIR PEREZ. - Relator: Sr. Des. Lenz César. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer da ordem com remessa ao colendo Tribunal de Alçada. (Em 23 de agosto de 1990.) EMENTA: Habeas Corpus. Delito referente à tóxicos - art. 12 da Lei nº 6.368/76. Competência do Tribunal de Alçada ex vi art. 103, inciso III, letra n, da Constituição Estadual. Não conhecimento com remessa dos autos àquela egrégia Corte. (Acórdão nº 4598, fls. 252/254 do 64º Vol.)

PROCESSO Nº 13115-1 HABEAS CORPUS CRIME, DE CURITIBA-3a. VARA CRIMINAL. - Impetrante: Advogada Terezinha Elinel de Oliveira em favor de SÉRGIO LIMA DE MACEDO. - Relator: Sr. Juiz Convocado Edson Malachini. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conceder a ordem de habeas corpus impetrada, de acordo com os arts. 648, VI, e 652, do Código de Processo Penal, para decretar a nulidade do processo, desde a citação inicial, inclusive. (Em 30 de agosto de 1990.) EMENTA: HABEAS CORPUS - CITAÇÃO EDITAL PRECIPITADA - NULIDADE AB INITIO DO PROCESSO. Se a citação edital foi feita sem que se efetuasse a diligência mínima de verificar na lista telefônica o novo endereço do réu, já que o anterior fora indicado na fase do inquérito policial cinco anos antes, o processo é nulo ab initio, podendo tal nulidade ser decretada em habeas corpus, para que o paciente não fique sujeito à prisão decorrente da sentença condenatória, inclusive para poder apelar (Cód. de Proc. Penal, arts. 564, III, e, 573, § 1º, 648, VI, e 652). (Acórdão nº 4599, fls. 001/007 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 4946-7 APELAÇÃO CRIME Nº 524/88, DE LARANJEIRAS DO SUL - Apelante: LAVIDE CUNHA. Advogados Estanislau Novicki e Eduvírges Maria Lazzari Lima. - Apelada: Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. (Em 06 de setembro de 1990.) EMENTA: JURI - NULIDADE - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - VEREDICTO QUE NÃO SE DISOCIOU DOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO REUNIDOS NO PROCESSO - APELO IMPROVIDO. (Acórdão nº 4600, fls. 008/010 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 9096-2 APELAÇÃO CRIME Nº 405/89, DE MEDIANEIRA. - Apelante: Justiça Pública. - Apelado: MARCOS JOSÉ PAZ. Advogado Alty de Jesus Martins Diniz. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. (Em 06 de setembro de 1990.) EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO. (Acórdão nº 4601, fls. 000/011 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 9098-6 APELAÇÃO CRIME Nº 408/89, DE CURITIBA-4a. VARA CRIMINAL. - Apelantes: ODUVALDO RUI FERREIRA e JAIR ROBERTO DA CRUZ. - Defensor Público: Altair Astor Raimundo. - Apelada: Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. (Em 06 de setembro de 1990.) EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO. (Acórdão nº 4602, fls. 000/012 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 10451-0 APELAÇÃO CRIME Nº 10/90, DE CURITIBA-10a. VARA CRIME. - Apelante: GILMAR FANNIS. Advogada Marisa Ferreira Colaço Proença. - Apelada: Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. (Em 06 de setembro de 1990.) EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO. (Acórdão nº 4603, fls. 000/013 do 65º Vol.)

PROCESSO Nº 10864-7 APELAÇÃO CRIME, DE MEDIANEIRA. - Apelante: Justiça Pública. - Apelado: ROBERTO CARLOS NERES. Defensor Dativo: Aneri Cappellari. - Relator: Sr. Des. Lenz César. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores que integram a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso com remessa dos autos àquela colenda Corte. (Em 09 de agosto de 1990.) EMENTA: Apeação Crime. Transporte de expressiva quantidade de "maconha" (cerca de trezentos gramas). Desclassificação da imputação do artigo 12, para o 16, da Lei nº 6.368/76, com base na palavra do acusado de que a "maconha" apreendida com o mesmo se destinava a seu próprio consumo. Recurso do Ministério Público pleiteado a reforma da sentença e condenação do apelado por infração ao artigo 12, da lei de repressão de tóxicos. Competência do Tribunal de Alçada ex vi art. 103, inciso III, letra n, da Constituição Estadual. Não conhecimento do apelo com remessa dos autos àquela colenda Corte. (Acórdão nº 4604, fls. 014/017 do 65º Vol.)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, des

le que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de

alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 27/SETEMBRO/1990 a 03/OUTUBRO/1990

Vara de Plantão: 1ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO A REMOÇÃO Nº 10/90

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais - por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 33-90-A - de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de EDUARDO XAVIER DA SILVA, Co-marca de entrância inicial de JAGUARIAÍVA. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (21.09.90).- Eu, Margareth Nascimento da Costa Schon, funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL.-.-.-.-.- Eu, Maura Régia V. Raspelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar.-.- Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra, Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi.-.-.-.-.-

Margareth Nascimento da Costa Schon
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 152/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 10555/90, resolve:

D E S I G N A R

GABRIEL CAVASSIN FILHO, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Contadoria do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 20 de setembro de 1990.

Luis Gastão Franco de Carvalho
LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 802
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO VICE-PRESIDENTE

ACÃO RESCISÓRIA Nº 26615-1, DE LAPA. Autor: Antonio Sérgio Rosa. Adv: Geraldo Mocellin. Réu: Hoffmann Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advs: Ademir Gonçalves e Maria Lúcia Weinhardt Gonçalves. DESPACHO: CUMpra-se O VENERANDO ACÓRDÃO. Curitiba, 17 de setembro de 1990. (a) Francisco Muniz.

RELAÇÃO Nº 803
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34966-8, DE FOZ DO IGUAÇU - 1a. VARA. Impetrante: Rosalvo Tavares da Silva. Adv: Wanderlei Mereb Calixto. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte. Banco Habitasul Crédito Imobiliário. DESPACHO: ROSALVO TAVARES DA SILVA, qualificado nos autos, domiciliado em Foz do Iguaçu, impetra o presente mandado de segurança contra o despacho do MM. Juiz da 1a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, nos autos de Execução nº 107/90, que o Banco Habitasul Crédito Imobiliário lhe promove. Aduz o impetrante que, referentemente a aludida ação, interpos, na Vara da Justiça Federal de Foz do Iguaçu, Medida Cautelar Inominada e Ação Ordinária, obtenção da concessão de liminar. Insurge-se o impetrante contra o despacho judicial que não acatou seu pedido de suspensão da praça do bem que lhe fora penhorado, tachando-o de "arbitrário" e "ilegal", muito embora noticie haver interposto agravo de instrumento do mencionado despacho. Cingiu-se em pedir a concessão de liminar, a fim de que fosse "suspenso o leilão" marcado para o dia 20 próximo vindouro, esboçando-se, para tanto, na Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990 (Impenhabilidade do bem de família). Preliminarmente, há que ser considerado que o impetrante faz alusão a haver ingressado com agravo de instrumento contra o despacho inquinado de ilegal, todavia deles inexistente prova nos autos. É por demais sabido que é incabível mandado de segurança contra "despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição" (art. 5º, inc. II, da Lei nº 1533, de 31/12/51). Não se vislumbra "ilegalidade" ou "arbitrariedade" oriundo do Juízo monocrático, como também não se reveste de liquidez e certeza a pretensão do impetrante. Este, também não está a correr risco de sofrer dano de incerta ou difícil reparação: pelo menos, não fez prova disso. Entendendo inadmissível a segurança impetrada, com fulcro no art. 8º, da Lei nº 1.533/51, indefiro, desde logo, a petição inicial. Custas pelo impetrante. Intime-se. Curitiba, 19 de setembro de 1990. (a) Cícero da Silva.

RELAÇÃO Nº 804
TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34993-5 DE FAXINAL. Impetrante: Comasil - Comercial e Agrícola Ltda. Adv.: Clóvis Roberto de Paula. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda. DESPACHO: 1. Não vislumbro a possibilidade de se tornar ineficaz a medida, caso venha a ser deferida apenas no final. Além disso, para a execução da duplicata é necessário também comprovante de entrega da mercadoria. No entanto, tal prova parece inexistir, porque não está preenchido e assinado o rodapé da nota fiscal fotocopiada às fls. 13. Por isso, deixo de conceder a liminar requerida. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste as informações necessárias, no prazo de dez dias. 3. Cite-se o litisconsorte necessário, que poderá intervir no prazo de dez dias. I. Curitiba, 20 de setembro de 1990. (a) MENDONÇA DE ANUNCIACÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 34963-7 DE CASTRO. Impetrantes: Koob Petter e outros. Adv.: Raul Galeto Dinies. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte. Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. DESPACHO: 1. Trata-se de mandado de segurança interposto por Koob Petter, Lambert Petter e Jan Petter, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados na Colônia Castrolanda, município de Castro, deste Estado, contra ato do Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro. Em síntese, o presente "mandamus" é a reiteração do remédio heróico já interposto perante este Tribunal e que teve como Relator o Juiz Maranhão de Loyola, cuja impetração ocorreu no mês de